



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER TÉCNICO

PARECER:	PMI – 053/2023
----------	----------------

SOLICITANTE:	Comissão Permanente de Licitação
--------------	----------------------------------

OBJETO:	Análise técnica dos documentos para Habilitação do Processo Licitatório CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2023 referente à contratação de empresa especializada para a obra de serviços de Pavimentação Asfáltica, Interligação de Ruas e Execução de Sistema de Drenagem, no município.
---------	---

APROVAÇÃO TÉCNICA Prefeitura Municipal de Itabaiana Yan Henrique Tavares Santana Engº Civil - CREA/SE 2715638353 Coordenador de Núcleo	RECEBIDO PELA CPL <i>Recebido</i> <i>07.08.23</i> <i>Delfis</i>
--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente parecer tem por objetivo a análise técnica da documentação apresentada para a fase de habilitação, limitando-se a análise técnica de engenharia no item 10.3 Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93), no processo licitatório de **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2023** referente a contratação de empresa especializada para a obra de serviços de Pavimentação Asfáltica, Interligação de Ruas e Execução de Sistema de Drenagem, no município.

EMPRESAS

- **Novatec Construções e Empreendimentos Ltda**

Feitas as análises dos documentos apresentados, pode se observar o que segue listado a seguir:

A empresa **Novatec Construções e Empreendimentos Ltda**, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 10.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obra em nome da Empresa e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 10.3.2.1 e item 10.3.2.1.1 atendendo as parcelas relevantes exigidas; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestado de obra em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 10.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 10.3.2.2.1.; apresentou o profissional indicado para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional que deverá participar diretamente da obra, conforme exigido no item 10.3.2.2.2; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 10.3.5; apresentou a comprovação que recebeu os documentos e de que tomou conhecimentos de todas as informações e das condições locais na visita técnica atendendo o item 10.3.6; apresentou as licenças ambientais das jazidas tanto para pedra de mão como também de areia atendendo o item 10.3.7; No que se refere a análise do item 10.3. do edital a empresa está **habilitada**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto cabe a Comissão Permanente de Licitação definir o procedimento legal. Por oportuno, a Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos se coloca à disposição, para demais orientações e/ou esclarecimentos.

~~Prefeitura Municipal de Itabaiana
Yan Henrique Tavares Santana
Engº Civil - CREA/SE 2715638353
Coordenador de Núcleo~~

Itabaiana/SE, 07 de agosto de 2023.

~~Yan Henrique Tavares Santana
Engenheiro Civil – CREA 2715638353~~